



PROCURADORA VALÉRIA BORBA TOMA POSSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MP DE CONTAS



A procuradora Valéria Borba representa o Ministério Público de Contas em sessão deliberativa do TCE-PR. Foto: Wagner Araújo/Divulgação TCE-PR.

Na tarde do dia 6 de maio tomou posse da Procuradoria-Geral do MP de Contas do Paraná (MPC-PR) a Procuradora Valéria Borba, que chefiará a instituição durante o biênio 2020-2021. A cerimônia aconteceu durante a primeira sessão virtual do Pleno do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), em virtude das medidas adotadas pela Corte para combater a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Indicada pelo MPC-PR, a procuradora foi nomeada para a função pelo governador Carlos Massa Ratinho Júnior por meio do Decreto nº 4.171/2020, publicado em 6 de

março. A posse, inicialmente planejada para 1º de abril, teve de ser adiada em função da suspensão das sessões do Tribunal, por conta da pandemia da Covid-19.

Pela primeira vez a frente da instituição, a Procuradora-Geral Valéria Borba fez um agradecimento especial aos demais Procuradores e servidores do MPC-PR, por todo o trabalho desenvolvido até o presente momento. Também se colocou à disposição dos Conselheiros e demais membros do TCE-PR, a fim de manter um diálogo permanente em prol do aprimoramento da Administração Pública.

Em sua fala, a Procuradora ainda destacou suas preocupações frente a crise econômica, a qual atinge diretamente a atuação institucional, e que foi agravada pela pandemia do Coronavírus. Neste cenário, destacou a necessidade de repensar o papel do Estado, bem como ressignificar os modelos até então vigentes.

“Ao Ministério Público de Contas cabe acompanhar se realmente as políticas públicas se destinam aos seus fins. Se consegue atingir de forma eficiente os seus destinatários, com o melhor resultado e menor custo, e se são seguidos os padrões éticos na sua execução. Para isso, continuaremos desenvolvendo estratégias de atuação, filtros para aferir se há mau gerenciamento, desperdício de recursos ou ilícitos administrativos, além de alertar para as boas práticas de governança, que devem se estender a todos os entes do nosso Estado, de forma a garantir eficiência, transparência na administração, coibir irregularidades e mitigar falhas que poderão comprometer a gestão”, frisou Valéria Borba.

O Procurador Flávio Berti, que exerceu o cargo de Procurador-Geral do MPC-PR durante os biênios 2016-2017 e 2018-2019, também participou da solenidade. Em um breve discurso agradeceu toda a equipe do órgão ministerial, Conselheiros, Diretores das unidades técnicas e demais servidores do TCE-PR, por toda a colaboração e parceria ao longo de sua gestão. Também desejou muitas felicidades e realizações à Procuradora-Geral Valéria Borba durante sua gestão.

MP DE CONTAS DISCUTE A “RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS” EM CURSO ONLINE DO TCE-PR

O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) participou da 6ª Palestra da Série Covid-19: cursos e palestras, promovida pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR). Neste episódio o Procurador Flávio Berti discute a Responsabilização de Agentes Públicos à luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), Medida Provisória 966/20 e teses fixadas pela Corte de Contas.

Nesse capítulo da série são apresentados aspectos atuais sobre a responsabilização dos agentes públicos e analisado o conceito de erro grosseiro presente na legislação.

Além desse tema, também foram abordados na Série Covid-19: cursos e

palestras as "Medidas Municipais para a Contenção da COVID-19"; "COVID-19: o que muda no suprimimento de fundos?"; "Registro de preços na visão da MPV 951/20"; "COVID-19: Revisão de contratos administrativos", esse também ministrado pelo Procurador Flávio Berti; e "COVID-19: Contratações públicas com a MPV 961".

As inscrições para os cursos são gratuitas e podem ser feitas por meio do site da EGP (<https://www1.tce.pr.gov.br/egp/>).

Você também pode conferir as palestras realizadas pelo Procurador Flávio Berti no canal do YouTube do MPC-PR.



MP DE CONTAS REALIZA PRIMEIRA REUNIÃO DO CENTRO DE ESTUDOS EM 2020 POR VIDEOCONFERÊNCIA

O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) realizou a primeira reunião do seu Centro de Estudos deste ano, na manhã da última sexta-feira, dia 15. O encontro foi realizado por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, e contou com a participação da Procuradora-Geral Valéria Borba, demais procuradores, servidores e estagiários da instituição.

Sob a coordenação da procuradoria-geral e do analista de controle Saulo Lindorfer Pivetta, o Centro de Estudos terá como foco a integração entre as unidades e membros lotados no MPC-PR, a fim de aproximar as equipes e estimular o desenvolvimento de ações.

Durante essa primeira reunião, foi apresentado o novo projeto de atuação especial do Núcleo de Inteligência, que promoverá a fiscalização das contratações de insumos de saúde para o combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19). Ainda estão sendo definidas as últimas diretrizes do projeto e nas próximas semanas deverão ser realizadas as primeiras verificações.

Trabalho remoto

Todos os procuradores, servidores e estagiários do MPC-PR estão realizando normalmente suas atividades por meio do trabalho remoto, desde o dia 23 de março. Tal medida foi autorizada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR),

Conselheiro Nestor Baptista, como forma de restringir a propagação do COVID-19.

Por meio da Portaria nº 277/20, publicada na edição nº 2.297 do Diário Eletrônico do TCE-PR, a medida foi prorrogada pela segunda vez, mantendo-se o teletrabalho pelo menos até o dia 31 de maio.



RECOMENDAÇÕES DO MP DE CONTAS ESTÃO AUXILIANDO MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS NO COMBATE À CORRUPÇÃO

As ações do MP de Contas do Paraná (MPC-PR) desenvolvidas como parte do projeto de atuação especial de combate à corrupção nos municípios paranaenses estão repercutindo fora do Estado. É o caso das Recomendações Administrativas que estão servindo como modelo de orientação de boas práticas sobre o tema para gestores públicos do município de Votuporanga, localizado no Estado de São Paulo.

Recentemente o Controlador Interno do município entrou em contato com a equipe do MPC-PR, a fim de elogiar o trabalho desenvolvido e ter acesso aos questionários

utilizados pelo Núcleo de Inteligência para medir o grau de maturidade no combate à corrupção dos municípios paranaenses.

Com isso, o controlador interno pretende promover uma avaliação do município de Votuporanga. O mesmo já havia encaminhado cópias das recomendações ministeriais, as quais visam orientar os gestores públicos sobre o desenvolvimento de Programas de Integridade e Compliance, ao Prefeito Municipal como forma de promover essas ações na cidade.

Em resposta a solicitação, o Núcleo de Inteligência disponibilizou cópia do Projeto

de Pesquisa sobre a Lei Anticorrupção e Programas de Integridade, o qual engloba todas as fases do projeto, questionário e conclusões. Da mesma forma, o MP de Contas se colocou à disposição do município de Votuporanga, uma vez que é de interesse de todos o aprimoramento e bom funcionamento da Administração Pública em suas mais diversas esferas.

A íntegra do relatório final do Projeto Anticorrupção está disponível em nosso site www.mpc.pr.gov.br.



TCE-PR JULGA IRREGULAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) julgou procedente a Tomada de Contas Extraordinária instaurada a partir de comunicação de irregularidade feita pela então Diretoria de Contas Municipais (DCM), em face do Instituto de Previdência do município de Matelândia (PREVIMAT), por meio da qual apontou a ocorrência de terceirização irregular de serviços contábeis e jurídicos, em descumprimento ao Prejulgado nº 6 e à regra geral do concurso público.

Na decisão, os Conselheiros também determinaram a aplicação de multa ao ex-prefeito de Matelândia, Edson Antônio Primon (gestão 2009-2012) e a ex-presidente do PREVIMAT, Gislaine Silvestre Mengarda, que foram responsáveis pela terceirização ilegal, bem como pelas irregularidades nas licitações.

De acordo com os apontamentos da unidade técnicas, o Instituto de Previdência contratou a empresa Brasil Sul Assessoria, Planejamento e Gestão Pública Ltda para a prestação de serviços contábeis de acompanhamento de gestão; a empresa Parzianello Consultores Jurídicos e Advogados Associados para prestar

assessoria jurídica; e a empresa Consult Consultoria Empresarial para prestar assessoria de compensação previdenciária.

Para o MP de Contas do Paraná (MPC-PR) tais contratações violaram o Prejulgado nº 6 do TCE-PR ao deixar de realizar concurso público para áreas de ciências contábeis e jurídicas, na medida que os serviços são contínuos e permanentes na autarquia previdenciária, não justificando a precariedade das contratações realizadas. Além disso, o órgão ministerial verificou também, que houve a adoção de procedimentos licitatórios em desacordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) corroborou com o entendimento do MPC-PR, o qual foi acompanhado pelo relator do processo, o Conselheiro Durval Amaral. No Acórdão nº 366/20, o relator destacou que o entendimento do Tribunal de Contas é de que as contratações de empresas de consultorias contábeis e jurídicas pela Administração Pública é possível quando for exigida notória especialização, em que reste demonstrada a singularidade do objeto ou ainda, que se trate de demanda de alta complexidade, casos em que poderá haver

contratação direta, mediante um procedimento simplificado e desde que seja para objeto específico e que tenha prazo determinado compatível com o objeto, não podendo ser aceitas para as finalidades de acompanhamento da gestão.

A defesa argumentou que a entidade não possuía servidores efetivos para a prestação dos serviços. Contudo, verificou-se nos autos que não há qualquer documento que comprove a tentativa, tanto da Presidente da entidade, quanto do Prefeito à época, em regularizar a situação por meio do devido concurso público.

Neste sentido, o Conselheiro Durval Amaral destacou que a terceirização desses serviços é irregular, uma vez que se trata de atividades rotineiras da Administração Pública municipal, que deveriam, portanto, ser realizadas por servidores efetivos da entidade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Os demais membros da Primeira Câmara do TCE-PR acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, pela procedência da Tomada de Contas Extraordinária e aplicação de multa as partes envolvidas. A decisão foi proferida no Acórdão nº 366/20.

PROCURADOR DO MP DE CONTAS DISCUTE EDUCAÇÃO PÚBLICA DURANTE A PANDEMIA EM LIVE DA AMPCON

O Procurador do MP de Contas do Paraná (MPC-PR) Flávio Berti, participou de uma das *lives* promovidas pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON). A transmissão, que aconteceu no dia 22 de maio, abordou o tema “Como fica a educação pública na pandemia?”.

Também participaram do debate os Procuradores Cristina Melo (MPC-MG) e Adilson Medeiros (MPC-RO) e, como convidado especial, Cezar Miola, Conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e Presidente do Comitê de Educação do Instituto Rui Barbosa (IRB). A mediação ficou por conta da Procuradora Silaine Vendramin (MPC-PA).

A *live* foi transmitida pelas mídias sociais, da AMPCON e do Portal Pro Legislativo e continuam disponíveis para acesso nos respectivos canais de YouTube das instituições.

SÉRIE LIVE

AMPCON
Associação Nacional do Ministério Público de Contas

ANALISA

Como fica a educação pública na pandemia?

DEBATEDORES

- SILAINE VENDRAMIN**
Procuradora do MP de Contas/PA
MEDIADORA
- CRISTINA MELO**
Procuradora do MP de Contas/MG
- FLÁVIO BERTI**
Procurador do MP de Contas/PR
- ADILSON MEDEIROS**
Procurador-Geral do MP de Contas/RO
- CEZAR MIOLA**
Conselheiro do TCE/RS
Presidente do Comitê de Educação do IRB
Ex-Presidente da AMPCON
CONVIDADO

22 de maio - Sexta - 15h

/ampcon /prolegislativo

TRIBUNAL ORIENTA TRÊS MUNICÍPIOS PARA MELHORAR A COMPRA DE MEDICAMENTOS



Oferecer serviços de saúde à população é uma das atribuições do poder público. Foto: Divulgação.

Ao julgar parcialmente procedentes três processos de Representação da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) iniciados pelo Ministério Público de Contas (MPC-PR) sobre certames voltados à aquisição

de medicamentos organizados por três municípios paranaenses, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) expediu recomendações aos gestores, com o objetivo principal de melhorar a transparência e a

pesquisa de preços relativas às disputas do tipo.

As principais medidas sugeridas dizem respeito à necessidade de as prefeituras disponibilizarem, na íntegra, os procedimentos licitatórios realizados em seus respectivos portais da transparência; e à importância da utilização de múltiplas bases de pesquisa para formar preços de referência, com a adoção do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, do Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet e do Portal de Compras do Governo do Paraná (Compras Paraná).

Os municípios aos quais foi recomendada a implementação total ou parcial de tais iniciativas são: Dois Vizinhos, Marialva e Pato Branco. Os votos dos relatores dos processos - conselheiros Fabio Camargo, Fernando Guimarães e Artagão de Mattos Leão, respectivamente - foram todos aprovados por unanimidade pelo órgão colegiado do TCE-PR, nas sessões ordinárias dos dias 5 e 12 de fevereiro. As três decisões, contidas em acórdãos do Tribunal Pleno veiculados no Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC), já transitaram em julgado.

Fonte: Diretoria de Comunicação Social - TCE/PR.

TCE-PR FIXA ENTENDIMENTO SOBRE ATRASOS NA ALIMENTAÇÃO DO SIM-AM E MANTÉM A MULTA AO GESTOR DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

O Procurador O Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) negou provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Prefeito de Jacarezinho, Sr. Sergio Eduardo Emygdio de Faria, em face do Acórdão nº 174/20 do Pleno dessa Corte, que manteve, em sede de Recurso de Revista, o julgamento pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas referentes ao exercício de 2016, com a aplicação de multa ao gestor, em razão da entrega com atraso dos dados no Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

No recurso, o Prefeito de Jacarezinho solicitava a reforma da decisão, a fim de excluir a multa por atraso na alimentação do SIM-AM. Em sua peça recursal alegou que deveriam ser considerados os obstáculos e dificuldades do gestor e destacou que há divergência de entendimentos no âmbito do TCE-PR, uma vez que há decisões em que a Corte acatou atrasos superiores a 30 dias por entender que não representavam prejuízo à atividade fiscalizatória do Tribunal.

Ao analisar o recurso, o MP de Contas do

Paraná (MPC-PR), por meio do Parecer nº 182/20 da 5ª Procuradoria de Contas, opinou pelo não provimento, tendo em vista que a lei não prevê tolerância no descumprimento dos prazos, cabendo avaliar caso a caso a gravidade dos atrasos e a possível ocorrência de fatos atípicos.

Neste mesmo sentido, o relator do processo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, destacou que apesar das decisões apresentadas pelo recorrente, as quais geraram uma divergência jurisprudencial interna, o Tribunal de Contas já ciente de tal situação firmou entendimento a partir de 2020, no sentido de que as análises devem ser feitas de acordo com o caso concreto, analisando-se o contexto e as peculiaridades dos casos de atrasos na alimentação do SIM-AM superiores a 30 dias.

Em relação aos atrasos iguais ou inferiores a 30 dias, os mesmos serão considerados objetivamente como insuficientes para gerar prejuízos à função de Controle Externo, tendo em vista o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, afastando dessa forma a aplicação de multas administrativas, no mesmo sentido do

entendimento exposto no Acórdão recorrido.

Quanto a alegação de que o TCE-PR deixou de tomar conhecimento das dificuldades administrativas do gestor, sem apreciar os obstáculos reais, o relator observou que o recorrente busca rediscutir o mérito da decisão quanto às justificativas apresentadas para o atraso na entrega dos dados ao SIM-AM. Tal rediscussão já aconteceu em sede de Recurso de Revista, sendo incabível a rediscussão do mérito nos Recursos de Revisão, uma vez que esta espécie recursal não se configura como terceiro grau de jurisdição.

Tendo em vista o entendimento firmado pelo TCE-PR a partir de 2020, o qual põe fim à divergência jurisprudencial apresentada pelo Prefeito de Jacarezinho, por unanimidade, os membros do Tribunal Pleno acompanharam o voto do relator, que deu conhecimento parcial ao Recurso de Revisão, negando provimento quanto ao mérito e mantendo o Acórdão recorrido em sua integralidade. Essa decisão foi proferida no Acórdão nº 700/20.

TCU E TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL LANÇAM GUIA DE RECOMENDAÇÕES PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS EM RAZÃO DA COVID-19

O Tribunal de Contas da União (TCU) e a organização não-governamental Transparência Internacional-Brasil lançaram o guia Recomendações para Transparência de Contratações Emergenciais em Resposta à Covid-19.

A publicação, elaborada em parceria pelas instituições, destina-se a gestores públicos federais, estaduais e municipais, os quais, em razão da pandemia, devem dar cumprimento à Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

No atual cenário, oferecendo a gestores e órgãos de controle informações práticas para que a União, os Estados e os Municípios possam conduzir de maneira adequada a administração dos recursos públicos durante a crise. “Neste momento, os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, devem atuar em conjunto com os gestores públicos para garantir que os recursos estejam sendo gastos da melhor forma possível e que consigam atingir seu objetivo: salvar vidas e minimizar os impactos da pandemia”, afirma o secretário de Controle Externo do TCU, Paulo Wiechers.

Para o coordenador de pesquisa do Centro de Conhecimento Anticorrupção da Transparência Internacional - Brasil, Guilherme France, o ato de simplificar e tornar mais ágeis os processos de compras e contratações não significa abrir mão de mecanismos e controles que minimizem os riscos de corrupção. “O controle realizado pela sociedade e pela imprensa, especialmente, tem o potencial de detectar irregularidades e prevenir desperdícios e corrupção. Mas, para que esse controle possa ser efetivamente exercido, a União, os Estados e os Municípios devem fornecer todas as informações sobre as contratações emergenciais”, avalia.

Referencial - As recomendações foram pensadas a partir da legislação brasileira (Lei de Licitações, Lei de Acesso à Informação (LAI), Política Nacional de Dados Abertos) e das melhores práticas sugeridas e desenvolvidas por entidades internacionais e organizações da sociedade civil com histórico de atuação na promoção da integridade e transparência.

Serviu ainda de referência o estudo “Contratações Públicas em Situações de Emergência”, desenvolvido pela



Transparência Internacional - Brasil em conjunto com 12 escritórios da entidade na América Latina.

Fonte: Secom/TCU, com informações da Transparência Internacional - Brasil.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ

Procuradora-Geral Valéria Borba **1ª Procuradoria de Contas** Vaga **2ª Procuradoria de Contas** Eliza Ana Zenedin Kondo Langner **3ª Procuradoria de Contas** Katia Regina Puchaski **4ª Procuradoria de Contas** Gabriel Guy Léger **5ª Procuradoria de Contas** Michael Richard Reiner **6ª Procuradoria de Contas** Flávio de Azambuja Berti **7ª Procuradoria de Contas** Juliana Sternadt Reiner **Assessora de Comunicação** Giovanna Menezes Faria **Contato** faleconosco@mpc.pr.gov.br **Telefone** 3350-1642 **Endereço** Praça Nossa Senhora da Salete, s/n. — Centro Cívico.

Site: www.mpc.pr.gov.br | **Facebook:** @mpc.pr | **Instagram:** @mpc.pr | **YouTube:** Ministério Público de Contas do Paraná